



# Câmara Municipal de São Pedro

**PARECER FINAL**  
**REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI NºS**  
**130,131/14; 132/14; 133/14,134,135 e136/14**

Os Projetos de Lei em análise, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕEM sobre aberturas de Créditos na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, e dão outras providências.

Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de justificativa, verifica-se que tais proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, os aludidos projetos não contêm vícios de iniciativa de Poder eis que foi escolhida a via correta, pois necessitam da autorização legislativa.

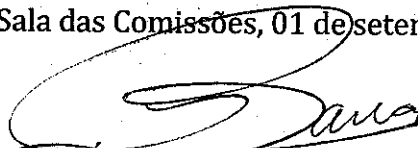
Ademais, verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem

**PARECER FAVORÁVEL**

Aso PROJETOS DE LEI NºS 130/14,131/14; 132/14; 133/14,134/14,135/14 e 136/14 julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2.014.

  
JOSE MARIO DE BARROS  
PRESIDENTE

  
ALBINO ANTUNES  
RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO